



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL GCI/EGA/UFF Nº 01/2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
DE ARQUIVOLOGIA – GESTÃO 2025/2029**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGA/UFF nº 8, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 96, de 23 de maio de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução CUV nº 104/97) e a Resolução CUV nº 05 do CUV, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes para escolha de Coordenador e vice-coordenador do curso de Arquivologia – gestão 2025/2028.

Art. 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGA/UFF nº 4, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 20, de 17 de fevereiro de 2025, definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professora Ivanilma de Oliveira Gama (SIAPE 1852353); Vice-Presidente – Professora Rosana Portugal Tavares de Moraes (SIAPE 2650118); Secretária – Professora Marielle Barros de Moraes (SIAPE 1008433) e suplente – Professora Natalia Bolfarini Tognoli (SIAPE 3020418); Representantes Discentes – Rayanne Julia dos Santos Miranda (matrícula 220014070) e suplente Laura Beatriz Esteves de Souza (matrícula 122014005).

Parágrafo único. Todo o contato com a Comissão Eleitoral Local deverá ser realizado pelo *e-mail*: celarquivo2025@gmail.com.

Art. 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, que atendam às determinações do art. 28 do RGCE (Resolução CUV nº 104/97).

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As inscrições serão realizadas entre **10 e 16 de abril de 2025** por um dos integrantes da chapa, por meio do *e-mail* celarquivo2025@gmail.com anexando o formulário

preenchido (ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATURA). A Ficha deve conter o nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de *e-mail*. O envio do *e-mail* deve ser com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa. As chapas inscritas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local a partir do dia **17 de abril de 2025**.

Art. 4º - DOS RECURSOS PARA IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas, por escrito, apresentados conforme Art.61 ao Art.64, Título VI do RGCE (Resolução CUV nº 104/97), entre os dias **22 e 24 de abril de 2025**. Os pedidos deverão ser encaminhados por *e-mail* para celarquivo2025@gmail.com. A Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados dos recursos no dia **25 de abril de 2025**.

Art. 5º - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal. As chapas deverão ser compostas apresentando os candidatos indicados para todas as vagas disponíveis (Coordenador e vice-coordenador). As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas até o dia **25 de abril de 2025** e divulgadas pela Comissão Eleitoral Local em Boletim de Serviço até o dia **28 de abril de 2025**.

Art. 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral transcorrerá no período de **29 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025**, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como o Art. 5º do RGCE (Resolução CUV nº 104/97).

Art. 7º - DA DATA DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral *online* ocorrerá nos dias **12 e 13 de maio de 2025**, no horário de 09h00min do dia **12 de maio de 2025** até às 21h00min do dia **13 de maio de 2025**, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o artigo 70 do RGCE (Resolução CUV nº 104/97), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *online* na UFF. Por decisão CUV n.º 002/2021, ficou estabelecido que as eleições *online* serão realizadas por meio do Sistema de Votação *online* *Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>.

Art. 8º - DO LOCAL DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral *online* será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado pelo(a) eleitor(a) será aquele cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no que se refere aos docentes e técnicos-administrativos.

Art. 9º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação *online* enviará *e-mail* para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação *online* enviará um *e-mail* automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10– DO DIREITO A VOTO:

Para o referido processo de consulta têm direito a voto Docentes que oferecem créditos para o Curso de Arquivologia e lotados no Departamento de Ciência da Informação (GCI) e técnico-administrativos, com peso proporcional de 50%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, e Discentes com matrícula ativa no Curso de graduação em Arquivologia até a data de publicação deste edital, com peso proporcional de 50%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Parágrafo único. Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de *e-mail* ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de *e-mail* alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art. 11– DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *online Helios Voting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia **14 de maio de 2025**.

Art. 12– DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO:

O resultado da apuração será divulgado no dia **14 de maio de 2025**.

Art. 13– DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO:

Serão aceitos recursos em primeira instância relativos à apuração, pelo *e-mail* celarquivo2025@gmail.com, conforme Art.61 ao Art. 64 do RGCE (Resolução CUV nº 104/97) entre os dias **15 e 20 de maio de 2025**. O resultado do(s) recurso(s) interposto (s) relativo(s) à apuração será divulgado no dia **21 de maio de 2025**.

Art. 14– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia **21 de maio de 2025**, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local ao Departamento de Ciência da Informação (GCI).

Art. 15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A consulta eleitoral será regida pelo RGCE (Resolução CUV nº 104/97) e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, no prazo de três dias úteis da divulgação do resultado final, ao Colegiado

de Unidade do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação *online* que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação *online*.

Niterói, 27 de março de 2025.

Profa. Dra. Ivanilma de Oliveira Gama
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1852353

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral Local designada pela Determinação de Serviço EGA/UFF nº 4, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 20, de 17 de fevereiro de 2025.

Em atendimento ao Edital GCI/EGA/UFF nº 01/2025, de 27 de março de 2025, solicitamos a inscrição de Chapa composta na forma abaixo:

Nome da Chapa: _____

	Nome completo	Matrícula SIAPE	Endereço <i>E-mail</i>
Chefe			
Subchefe			

Para tanto, anexamos o plano de gestão referente ao quadriênio (2025-2029).

Niterói, ____/____/_____

Enviar para: celarquivo2025@gmail.com